



**DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA I**  
 Circunscrição de Ceilândia  
 Lei Federal nº 8.069/90-ECA / Lei Distrital de Regulamentação nº 5.294/2014  
 Na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

## COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – I

Conforme ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 .Art. 91 / art.8º inciso II, da LEI Nº 5.294/2014, de 13/04/2014, dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, e art 18º xvII Regimento Interno

### ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA 01º VIA

**PROCESSO 779/2016.**

*O Conselho Tutelar de Ceilândia I, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos no art. 131 da Lei Federal 8.069/2009. Conforme artigo 90, § 1º § 2º §3º incisos I, II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução CDCA.*

Considerando que é dever de todos assegurar com absoluta prioridade os direitos da criança e do adolescente, conforme art. 4º Estatuto da Criança e do adolescente;

Considerando ainda que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Art. 3º Estatuto da Criança e do Adolescente.

Que as entidades públicas ou privadas que prestam serviços de Acolhimentos são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como planejamento e execução de programas de proteção e registro CDCA e CNAS. (CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA) Estatuto da criança e do adolescente conforme art. 90 3º inciso II.

**Atestamos a qualidade e eficiência dos serviços de Acolhimento Institucional prestados pela instituição: LAR BEZERRA DE MENEZES. Registrado sob CNPJ: 13.898.819/0001-60, sendo o Presidente: MC ARTHUR DE ANDRADE CAMARGO, situado no end. QNN - 05 CONJ M CASA 6 - CEILANDIA NORTE, no atendimento às crianças e adolescentes, estando a instituição no regular funcionamento.**

Colegiado

*Selma A.C. Santos*  
**Selma A.C. Santos**  
 Conselheira Tutelar  
 Mat. 234.718-0

*Valdeita de Sousa Barbosa*  
 Valdeita de Sousa Barbosa  
 Conselheira Tutelar  
 Conselho Tutelar de Ceilândia Norte  
 Mat.: 234.797-0

*Cristina C. Nascimento de Araújo*  
 Cristina C. Nascimento de Araújo  
 Conselheira Tutelar CTC I  
 Mat.: 221.804-6 ☺

Coordenadora – Selma Aparecida da Costa dos Santos